

Handwritten initials and signature in the top right corner.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
"Prestação de Serviços de conceção, produção e fornecimento de material promocional para divulgação do CPS/Escola Profissional de Carvalhais – Ano letivo 2017/2018"

Entre os Outorgantes:

Primeiro: O Senhor Padre Eurico José Pereira Teixeira de Sousa, portador do Cartão de Cidadão número 10601001 8 ZZ9, válido até 14/02/2018, número fiscal de contribuinte 199105871, na qualidade de Presidente, e em representação do Centro de Promoção Social, com sede em Carvalhais, 3660-061 Carvalhais SPS, pessoa colectiva número 502639709, conforme poderes que lhe foram conferidos em reunião de Direção de 29/03/2017, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo: O Senhor Rui Miguel Teles Marques, com o número fiscal de contribuinte n.º 215 524 217, casado, portador do Cartão de Cidadão número (s) 10774181, válido até 07/04/2021 residente na Estrada do Pinhal da Vila, n.º 7 – Fornos de Maceira Dão – 3530-071 Mangualde, que outorgam neste contrato na qualidade de representante legal, em representação da firma **DESIGM – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Lda**, NIPC 508 328 845, com sede na Estrada do Pinhal da Vila, 5 – Pedreles - 3530-073 Mangualde, conforme poderes que lhe foram conferidos por Certidão Permanente apresentada, adiante designado por Primeiro Outorgante.

É definido:

Que, após o procedimento por ajuste directo com consulta prévia a cinco entidades, foi decidido pelo Centro de Promoção Social, em 25/05/2017, adjudicar à **DESIGM – Comunicação e Publicidade, Unipessoal, Lda** a **Prestação de Serviços de conceção, produção e fornecimento de material promocional para divulgação do CPS/Escola Profissional de Carvalhais – Ano letivo 2017/2018**, a partir de 29-05-2017.

Que, o Tesoureiro da Direção do Centro de Promoção Social despachou e aprovou a celebração do presente contrato com efeitos imediatos, que é objeto de ratificação pela Direção.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que o aceita executar, a **Prestação de Serviços de conceção, produção e fornecimento de material promocional para divulgação do CPS/Escola Profissional de Carvalhais – Ano letivo 2017/2018**, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com as condições definidas para a consulta do procedimento, para as quais remete a mesma proposta e que deverão ser rigorosamente cumpridas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços e fornecimento serão executados dentro das boas normas e de acordo com as condições definidas, cumprindo à segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo primeiro outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviços e fornecimento serão executados no prazo indicado no caderno de encargos dentro do período a acordar pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de serviços e fornecimento serão executados de acordo com as quantidades previstas no Mapa de Quantidades a concurso. O valor contratualizado, face à proposta presente a concurso, é de **17.491,10 €** (mais IVA a incluir à taxa em vigor).

CLÁUSULA QUINTA

A faturação da Prestação de Serviços e fornecimento realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efectuando-se o seu pagamento no prazo até 60 dias a contar da data das respetivas faturas. *[De acordo com o nº 2 do artº 299 do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato pode estabelecer prazo diverso do fixado no nº 1 do mesmo artigo (30 dias), não devendo este exceder, em qualquer caso, 60 dias.]*

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de serviços e fornecimento agora contratualizados iniciará a partir de 29 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que os outorgantes não cumpram alguma das condições previstas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no caderno de encargos do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de S. Pedro do Sul.

O PRIMEIRO OUTORGANTE




Carvalhais, 25 de maio de 2017

O SEGUNDO OUTORGANTE


